



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a Contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM EM PARTE DA ESTRADA DE LINHA PRATINHA - TRECHO 2, CONFORME PROJETO EXECUTIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 32 INDIVIDUAL, PORTARIA SEF 138-2024 E RECURSOS PRÓPRIOS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade se perfaz abrangendo a execução total da pavimentação com pedras irregulares e drenagem em área total de 4.270m², visando a melhoria da infraestrutura, trafegabilidade e acesso a Comunidade da Linha Pratinha.

Trata-se de serviço comum de engenharia, objetivando solucionar os problemas encontrados nas vias existentes no Município de Descanso.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2024, publicado pelo Município de Descanso, logo, não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor será selecionado por meio de processo de concorrência eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Para atendimento da demanda da Secretaria, será necessária a contratação de empresa que possua equipe, ou que subcontrate, dependendo o caso, mediante aprovação e autorização, para a execução de obra de pavimentação asfáltica com pedras irregulares e sistema de drenagem pluvial.

Ficará a contratada responsável pela execução em acordo com o projeto técnico oferecido pelo Município.

Para a comprovação de qualificação técnica deve constar dentre as documentações da empresa:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

b) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, e seu respectivo CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da **licitante**, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a Licitante tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto, com no mínimo 40% dos quantitativos do item principal do objeto, conforme indicação da planilha e projeto técnico.

c) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, e seu respectivo CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove que a Licitante tenha executado serviços compatíveis e similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital e anexos, com no mínimo 40% dos quantitativos do item principal do objeto desta licitação. Entende-se como objeto principal a pavimentação com pedras irregulares, drenagem e meio fio a serem realizados, podendo-se estes ser identificados no CAT através de itens que constem drenagem, pavimentação em pedras, meio fio, e/ou outras que englobem a característica do objeto.

Ainda, para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do **licitante** de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, relativa ao objeto da presente licitação, apresentando:

d) Certidão de Registro no CREA/CAU, com validade, comprovando o registro regular do profissional junto ao respectivo Conselho profissional;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

e) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, por meio de:

- Registro em Carteira de Trabalho (CTPS);
- Contrato de prestação de serviços; ou,
- Sendo sócio da empresa, a comprovação por meio do ato constitutivo.

f) Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que nada irá reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução ou, em substituição a esta declaração a apresentação do Atestado/Declaração de visita técnica expedido por servidor da engenharia que tenha acompanhado visita técnica previamente realizada.

Poderá haver subcontratação;

A contratada deverá disponibilizar equipe e corpo técnico especializado, para o fornecimento de serviços e materiais, considerando o critério de julgamento global, por empreitada, sem qualquer despesa adicional ao Município, bem como tratar, eventual resíduo ambiental produzido;

O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Considerando-se o objeto do Processo, avalia-se o mesmo como sendo de demanda única, possuindo o projeto todo o detalhamento necessário à sua execução, e, considerando a especialidade técnica, não se entende por necessária a realização de outras contratações que envolvam a execução do objeto, que possibilitem economia ou que impactem na execução deste objeto.

Estima-se a contratação conforme planilha de custos apurada pelo Setor de Engenharia, responsável pelo desenvolvimento do projeto e seu detalhamento técnico, perfazendo um total de **R\$ 393.481,68 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Anexo a este Estudo encontra-se a planilha de custos criada conforme a necessidade do projeto, delimitando todo o quantitativo e valores individuais para a contratação deste objeto.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

Pela natureza de obra de engenharia, não há como se executar tal sem possuir equipe técnica e qualificada, bem como, todos os insumos e equipamentos para a execução. Logo, o Município não possui tais ferramentas para executar com seus próprios recursos.

Ainda, não existe outra medida técnica que não a própria execução.

Em se tratando de serviço de engenharia a realização/execução do objeto é a única forma de se alcançar o objetivo e atender as normas técnicas que regulamentam a necessidade levantada, que neste caso é: execução de pavimentação com pedras irregulares, drenagem e meio fio abrangendo a área de 2.800m².

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

O valor da obra tem como base a elaboração de orçamento baseado na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, a sua utilização é orientada pelo Decreto Federal nº 7.983 de 2013 através do Capítulo II, no Art. 3º que trata:

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.”



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Segundo planilha orçamentária anexa o valor final da obra com BDI de 19,69% (dezenove vírgula sessenta e nove por cento) aplicados, é de **R\$ 393.481,68 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Assim, considerando o projeto desenvolvido, tem-se anexo a este ETP, como documento preliminar a planilha de custos com todo o detalhamento do projeto, custos unitários e totais referenciais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução a ser adotada é a contratação de empresa especializada para execução do projeto técnico, conforme especificações, considerando que o Município de Descanso não possui equipe própria para execução ou estrutura a empregar.

Considerando ainda, tem-se os aspectos de:

EXECUÇÃO

1. Todos os materiais para a execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada, devendo ser de boa qualidade conforme normas técnicas.
2. A empresa contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias.
3. Prestar os serviços ora contratados, ficando a subcontratação admitida para cumprimento e execução de até 25% do valor total da obra.
4. Execução de terraplanagem e drenagem, conforme indicado no material técnico.
5. Execução da pavimentação com pedras irregulares como indicado no projeto técnico.
6. Execução do meio fio em toda a área e metragem indicadas em projeto.
7. Limpeza da obra para entrega.

GARANTIA

Deverá atender as prerrogativas da legislação brasileira, bem como, das anotações técnicas de normas que regulamentem a durabilidade e demais aspectos.

Com relação a garantia da obra, tem-se a necessidade de exigir do contratado, garantia nos termos da Lei 14.133/2021.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso
É economicamente viável dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	() Verdadeiro	(x) Falso

Logo, em se tratando de parcelamento da contratação, o Município entende pela necessidade de execução total da etapa construtiva prevista no projeto assim considerando não existe viabilidade em parcelamento da execução do objeto, tendo critério de julgamento pelo menor preço, em regime de empreitada global.

O contratado será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação tem como objetivo a execução da obra em sua totalidade e o fornecimento dos materiais para a mesma, uma vez que o Município de Descanso não conta com equipe própria para execução de obras.

A obra possui como finalidade a execução total da pavimentação com pedras irregulares e drenagem em área total de 4.270,00m², visando a melhoria da infraestrutura, trafegabilidade e acesso a Comunidade da Linha Pratinha do Município de Descanso.

Os pagamentos serão efetuados conforme execução, ficando os mesmos dependentes de medição realizada pelo setor de Engenharia do Município de Descanso, analisando os avanços físicos reais dos serviços e o cumprimento do cronograma de obra.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;
- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer os documentos técnicos de sondagem, relatório e ART.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A obra irá gerar resíduos sólidos comuns a qualquer obra ou serviço de engenharia, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela destinação final adequada desta produção, bem como, responsabilizar-se pela manutenção segura do local da obra, devendo ao término dos trabalhos proceder com a limpeza de toda a área construída.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a necessidade apresentada, a solução para a necessidade da Secretaria de Transportes se encontra na execução da obra na sua totalidade. Com a viabilidade técnica apresentada em projeto e documentos em anexo.

A solução encontrada é a contratação de empresa para execução da obra, para que essa possa ser concluída em sua totalidade, respeitando as normas técnicas e aspectos do projeto executivo, bem como, todas



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

as demais obrigações e previsões do projeto básico e deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasará o Termo de Referência da contratação e demais atos produzidos no processo licitatório.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 19 de agosto de 2024.

ISMAEL BRUSTOLIN

Matrícula: 3916
Engenheiro Civil

CRISTIAN ANTOCEFF

Matrícula: 4119
Secretário de Transportes

LAÍS PAULA TREVIZAN

Matrícula: 3953
Agente de Secretaria